

INFORMAÇÃO CAPES complementar ao Of.05

Prezado Professor,

Conforme Ofício Circular Nº 5/2020, as missões para países que constam da lista de alerta do MS referente ao coronavírus, poderão ser remarçadas ou na inviabilidade de reprogramar a viagem, poderão ser canceladas, desde que justificada e analisada pela Capes.

Dessa forma, as multas cobradas pelas companhias aéreas decorrente da remarcação ou cancelamento das passagens, serão aceitas como gasto justificado para fins de prestação de contas. Neste contexto temos os exemplos:

Exemplo 1: O coordenador realizou a compra de passagem no valor de R\$ 5.000,00 e solicitou cancelamento, havendo multa e devolução pela companhia aérea de R\$ 4.500,00 (que serão gastos com outras despesas do projeto). Logo o beneficiário do AUXPE quando da prestação de contas irá justificar o gasto de R\$ 500,00 como multa da companhia aérea referente ao cancelamento da passagem motivado pelo coronavírus.

Exemplo 2: O coordenador realizou a compra de passagem no valor de R\$ 5.000,00 e solicitou remarcação, havendo multa de 1.000,00. Logo o beneficiário do AUXPE quando da prestação de contas irá justificar o gasto de R\$ 5.000,00 com passagem aérea e R\$ 1.000 referente a multa da companhia aérea pela remarcação motivada pelo coronavírus.

Ressalto que o beneficiário do AUXPE deverá pegar os documentos comprobatórios junto a empresa aérea para a devida justificativa no SIPREC, para que não tenha problemas em sua prestação de contas.

Os custos de remarcação/cancelamento de passagem normalmente não são aceitos como gasto válido. Porém, diante da epidemia do coronavírus, **serão aceitos excepcionalmente pela Capes.**

Vale ressaltar que muitas empresas também estão fazendo as alterações sem custos adicionais dado ser um caso grave de epidemia.

Quando tiver o caso concreto o senhor deverá encaminhar um ofício explicando toda a situação, se a passagem foi remarcada ou cancelada, se o recurso foi estornado integralmente, qual valor da taxa/multa, todas as informações da situação para que o técnico possa instruir o processo.